



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 944/74.

Dispõe sobre alteração da Lei 779/69 - Código Tributário Municipal, de 31 de dezembro / de 1969.

TEREZA CURY NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - A Lei 779/69, de 31 de dezembro de 1969, que instituiu o Código Tributário do Município, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Artigo 2º - O Artigo 41 da Lei 779/69 passa a ter a seguinte / redação:- "O pagamento do imposto será feito em quatro prestações iguais, nas épocas e locais indicados nos avisos de lançamento".

Artigo 3º - O Artigo 67 da Lei 779/69 passa a ter a seguinte / redação:- "O pagamento do imposto será feito em quatro prestações iguais, nas épocas e locais indicados nos avisos de lançamento".

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 1º de novembro de 1974.

Tereza Cury Nogueira
Tereza Cury Nogueira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Divisão de Expediente, Arquivo e Comunicações da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 1º de novembro de 1974.

Ivan Nardi
Ivan Nardi

Chefe da D.E.A.C.